



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 389, de 23 de novembro de 1.984.

Delimita a "Área Azul", fixa o horário e o valor do estacionamento remunerado de veículos automotores, e dá outras providências.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que lhe facilita os artigos 2º e 3º da Lei nº 662, de 26 de outubro de 1.984,

DECRETA:

Artigo 1º - A "Área Azul" de que trata o artigo 1º da Lei nº 662, de 26 de outubro de 1.984, destinada ao estacionamento remunerado de veículos automotores, abrangerá inicialmente a Avenida São Paulo, em toda a sua extensão.

Artigo 2º - O isolamento da Avenida São Paulo, autorizado pelo artigo 2º da supra mencionada Lei nº 662/84, será feito aos sábados, domingos e feriados, a critério da Prefeitura, a fim de possibilitar a cobrança do estacionamento remunerado.

Artigo 3º - Fica estabelecido o horário das 07,00 às 18,00 horas, para efeito do disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - O valor da remuneração do estacionamento de veículos automotores a que se refere o presente Decreto, será cobrado obedecendo as seguintes especificações:

Automóveis e utilitários.....	CR\$1.500
Motocicletas e similares.....	CR\$1.000
Ônibus.....	CR\$5.000

§ 1º - Pelo pagamento da remuneração fixada no "caput", fica assegurada a permanência do veículo dentro da área delimitada pelo tempo que desejar, durante o dia que constar do seu

DR. /



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

cartão de estacionamento.

§ 2º - Ficam dispensados do pagamento dos valores previstos no "caput", os veículos oficiais de qualquer área administrativa, bem como as ambulâncias, quando a serviço das entidades a que pertençam.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de novembro de 1.984.

D. / assinatura
LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nessa Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Lisete Ganéo
Lisete Cristina Ganéo
Secretaria da Prefeitura